



## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

### ***Processo Administrativo N° 027/2022***

O processo em análise por esse controle é referente ao procedimento de compra direta de um serviço prestado pela empresa **WS PUBLICIDADES DE SOM FESTAS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 43.400.345/0001-45, especializado em Prestação de serviços Publicitário em carro de som referente as divulgações das sessões da Câmara Municipal de 11 a 15 de Abril de 2022. Mas gravação de SPOT-divulgação do atendimento do TER-TO do dia 20 de Abril de 2022 no Município de Babaçulândia, em virtude da demanda existente.

O administrativo pode fazer serviços de compra direta desde que movido pela demanda existente do órgão público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela lei 8.666/93.

É o relatório.

### **DO CONTROLE INTERNO**

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os



Estado do Tocantins  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA**  
CNPJ - 25.062.381.0001-64  
Adm. 2021/2022

mecanismo de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Analizamos toda a documentação e contamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos;

- 1 - Solicitação da Despesa por parte da Secretária Geral deste Poder Legislativo.
- 2 - Despacho do Vereador Presidente sobre a viabilidade de abertura de licitação.
- 3 - Memorando da Contabilidade Solicitando a existência de recurso orçamentário.
- 4 - Despacho atestando a capacidade financeira de arcar com a despesa e a dotação orçamentária feito pelo Setor de Contabilidade.
- 5 - Despacho para a homologação do Vereador Presidente.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É PARECER.

Babaçulândia-To, 20 de Abril 2022.

  
**Tainá Tavares Lopes**  
Controle Interno